



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE Nº1985 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Obriga os estabelecimentos bancários a instalarem Grades de Ferro nas Faixadas Externas”

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, aprova e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Ficam os estabelecimentos financeiros que possuam caixas eletrônicos obrigadas a instalar nas faixadas externas no nível terreo, grades de ferro.

Parágrafo Unico. Quando devidamente comprovado, excetua-se desta obrigação, estabelecimentos que matêm segurança armada 24hs.

Art.2º - Os estabelecimentos financeiros referidos no art. 1º compreende bancos oficiais ou privados cooperativas de credito, postos bancarios ou subagencias.

Art.3º - O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta lei, estará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Advertência: Oportunidade em que o estabelecimento será notificado a regularizar a situação dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
- II. Multa: Caso não cumpra o determinado pela notificação, ensejará em multa de 03 UPFM, podendo chegar a 20 UPFM, sendo concesso novo prazo de 30 (trinta) dias;
- III. Multa de dobro: Caso não cumpra o determinado no inciso II deste artigo a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento deverá ser regularizado em novo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º- A variação da multa será aplicada considerando a relevância e condições do estabelecimento financeiro.

§2º- Na hipótese de inadimplência de multa, caso não seja cumprido a exigência da instalação da grade de ferro na faixa externa do estabelecimento financeiro, o valor será lançado na dívida ativa do município.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.




Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

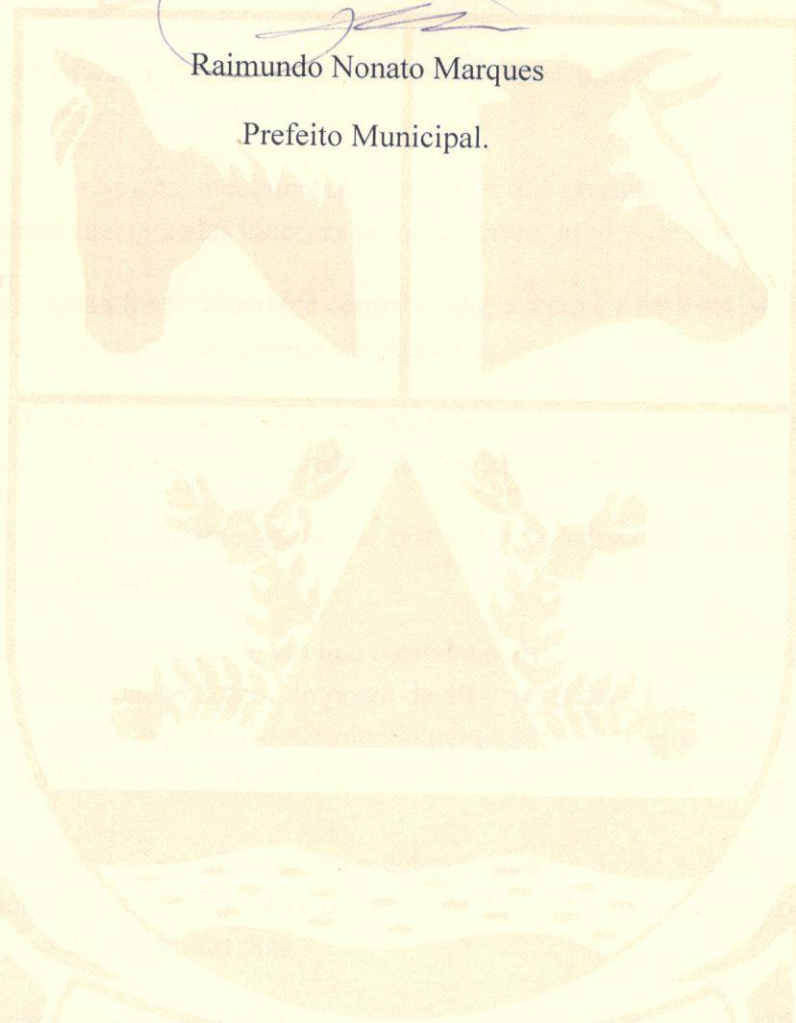
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-MG, 02 de Janeiro de 2019.



Raimundo Nonato Marques

Prefeito Municipal.



ANTÔNIO CARLOS

27 de dezembro

de 1948